Click to verify

Venda de ativo imobilizado

O CPC 07 tem por objetivo prescrever o registro contábil, assim como a divulgação das subvenções para investimento e a divulgação das subvenções para custeio e das demais formas de assistência governamental. Aspectos relevantes do ponto de vista de gestão Patirmonial, perante a revisão de taxas de depreciação. Entenda seu impacto, os testes e laudos necessário, além da essencialidade de profissionais capacitados no processo de Engenharia de Avaliações. Ter um inventário de estoque é ideal para garantir ótimos resultados em sua empresa. Pois o método permite organizar o setor corretamente. Ativos de longa duração de um empreendimento, cuja as expectativas de retorno foram substancialmente diminuídas devido a acontecimentos diversos, não devem ter mesma relevância dentro do Balanço Patrimonial… Descubra os 3 pilares fundamentais para implementar as práticas ESG em sua empresa e torná-la mais sustentável, responsável e rentável a longo prazo. A relevância da integração do controle patrimonial, almejando a gestão da qualidade eficiente para seu empreendimento. Saber como calcular o valor de uma empresa faz grande diferença. E são vários os métodos disponíveis para isso. Entenda o conceito de reavaliação de ativos, quando ela deve ser realizada pela sua empresa e também a influência que a depreciação pode ter neste processo. As soluções RFID para varejo são capazes de otimizar os processos do setor. E conhecê-las permite um melhor posicionamento no mercado. O passivo não circulante é a obrigação financeira de uma companhia a longo prazo. Por isso, é fundamental que o gestor o saiba reconhecer e saber sua função para a empresa. O CPC 05 é o pronunciamento técnico brasileiro responsável por informar sobre as partes relacionadas e sua divulgação. Descubra tudo o que você precisa saber sobre Controladoria e Finanças Corporativas neste guia completo. Saiba como gerenciar as finanças de sua empresa e garantir o sucesso nos negócios. Entenda a Relevância da Gestão Patrimonial dentro dos empreendimentos de sucesso. A integração dos processos, os sistemas de auxílio, e o total controle do patrimônio efetivo. A gestão dos ativos empresariais é fundamental para uma melhor organização das empresas. Assim, conhecer o processo será de grande utilidade. Entenda como o controle patrimonial efetivo adequando aspectos gerenciais e contábeis pode beneficiar a administração da sua empresa. Conheça o conceito de Gestão Patrimonial e as vantagens que ela pode trazer para a sua empresa. A pulseira RFID é um componente fundamental para garantir segurança e ganho de tempo. Já que é prática e tem todos os dados inclusos nela. A necessidade do empreendimento em investir em Gestão Contábil eficiente para questões competitivas de mercado, além do controle patrimonial efetivo. Artigo com aspectos gerais e relevantes a Gestão Patrimonial de sucesso. Entenda a relevância do processo de reavaliação patrimonial diante o controle patrimonial eficiente. as variáveis do processo, e os resultados do trabalho bem elaborado. A grande relevância oriunda dos processos de balanço patrimonial. As mudanças legislativas, as características e as responsabilidades em sua utilização. Os impostos incidentes são: Contribuição Social, alíquota de 9% e o Imposto de Renda a alíquota de 15%, mais adicional de 10%, devendo ser recolhidos ao final de cada trimestre quando ocorre a apuração do IRPJ da CSLL. No Lucro Real, o Ganho de Capital será identificado através da apuração do lucro líquido do período. Como é tributado um ativo imobilizado Caso na venda deste bem, haja um ganho de capital, o ganho deverá ser tributado à alíquota de 15% do imposto de renda e deverá ser pago à receita federal em DARF específica com código 0507. As receitas decorrentes da venda de bens do Ativo Imobilizado NÃO incidem PIS e Cofins para as empresas do Lucro Presumido. Nas empresas optantes pelo Lucro Presumido só ocorrerão recolhimento de impostos na venda do ativo imobilizado se obter ganho de capital (valor maior na venda), devendo recolher IRPJ e CSLL de acordo com a alíquota vigente. Caso não tenha ganho de capital, não há incidência de impostos. ICMS –Transferência interna e interestadual, entre estabelecimentos de mesmo titular, de bens do ativo imobilizado – Não incidência. Resposta. Sim é correto usar o CST 41 pois em venda do ativo imobilizado não há incidência de ICMS. Em decorrência do julgamento, foi publicada a Lei Complementar nº 190/2022, que regulou o Difal em operações tanto para consumidor final não contribuinte quanto para consumidor final contribuinte (quando fala de aquisição para uso e consumo ou para integrar o ativo imobilizado). Para emitir uma nota fiscal com CFOP 5554, é preciso colocar esse código identificador no documento, que refere-se ao uso do ativo imobilizado fora da empresa. Normalmente, esse tipo de transação acoberta a saída dos bens de ativo imobilizado da empresa para o uso na prestação de serviços. CFOP 5551 - Venda de bem do ativo imobilizado. Ao utilizar esse regime para o cálculo dos tributos de venda de produtos, são considerados dois impostos principais: o IPI e o ICMS. Para calcular o IPI, basta aplicar a alíquota específica definida para cada tipo de produto sobre o valor da venda realizada. Quais empresas contam com isenção de PIS e COFINS?Templos de qualquer culto;Partidos políticos;Instituições de educação e de assistência social;Instituições filantrópicas, recreativas, culturais e científicas.Sindicatos, federações e confederações;Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; As empresas podem obter créditos de PIS e COFINS sobre ativo imobilizado em duas situações: na aquisição de um bem ou na depreciação desse bem. O crédito sobre a aquisição é calculado sobre o valor de compra do bem e deve ser utilizado ao longo do tempo, como uma redução de custo do ativo imobilizado. Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento. A venda de ativo imobilizado é registrada em contas em que o valor de compra da contribuição ou produção foi registrado, se o ativo foi produzido internamente na empresa. Pergunta 4: se eu vender um bem imobilizado da minha empresa, a receita obtida será tributada pelo PIS/PASEP e COFINS? Katia: não. Como calcular o crédito de ICMS sobre ativo imobilizado? Acesse o menu Controle > Parâmetros; Na guia Impostos > ICMS, selecione o quadro '[x] Calcular crédito de ICMS', e após, selecione opção '[x] Gerar informações de crédito de ICMS para o SPED Fiscal'. Clique no botão [OK] para concluir. Como regra geral, a venda/desincorporação de bens do ativo imobilizado é TRIBUTADA normalmente pelo ICMS, devendo o contribuinte aplicar a regra que se enquadre ao seu bem. Significa dizer que caso o bem se encaixe em algum benefício a empresa deve aplicá-lo e, caso contrário, deve tributar integralmente. Nesses casos, o CST 98 do PIS e da COFINS pode ser sim utilizado. Situações como aquisição de bens a serem incorporados ao ativo imobilizado, cujo crédito for determinado com base no valor de aquisição e/ou com base nos encargos mensais de depreciação também entram . O CFOP 5949 indica uma operação isenta de tributos federais, incluindo o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Embora cada estado tenha sua própria taxa para o ICMS, essa modalidade de nota fiscal está dispensada dessa contribuição. Fique tranquilo que vamos te ajudar com cada um deles.Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ... Contribuição Previdenciária Patronal (COFINS) ... Programa de Integração Social (PIS/PASEP) ... Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) ... Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) Tributação na Venda de Ativo Imobilizado Simples Nacionala)15% sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R$ 5.000.000,00.b)17,5%sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 5.000.000,00 e não ultrapassar R$ 10.000.000,00;c)20% sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 10.000.000,00 e não ultrapassar R$ 30.000.000,00. NATUREZA DA OPERAÇÃO :DEVOLUÇÃO DE ATIVO IMOBILIAZADO CFOP : 5.553 (Operações Internas). O Difal é um imposto obrigatório para todas as empresas que vendem produtos ou serviços entre estados. A única exceção são empresas optantes pelo Simples Nacional, que possuem garantida a inclusão do ICMS no Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) por meio da Lei Complementar 123/2006. Do DIFAL não contribuinte é única e corresponde ao valor da operação ou o preço do serviço. O valor da base de cálculo do DIFAL é a mesma do valor da operação própria. De acordo com a decisão do STF (ADI 5464 e 5469), os contribuintes optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitos ao DIFAL não contribuinte. No entanto, ele é fundamental para que seja estabelecida uma justiça tributária entre os estados. Por isso, o Difal é obrigatório a todas as empresas que fazem vendas interestaduais. Se a empresa utiliza talonário, pode emitir a Nota de Saída de ativo imobilizado, a qualquer título (vendas, transferências, locação, empréstimos, etc.) estão contempladas pela não incidência do imposto.Também não há incidência do IPI com relação as saídas de ativo fixo, salvo se para locação ou se o bem for fabricado ou importado pela empresa que está dando a saída. Como preencher a nota fiscal: NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE ATIVO IMOBILIZADOCFOP: 5.551 (Operações Internas). 6.551 (Operações Interestaduais). Base legal:ICMS: " Não incidência do ICMS nos termos do Artigo 7º, Inciso XIV do Decreto nº 45.490/00" (Nesse caso em SP).Para a BA: Não incidência do ICMS nos termos do Artigo 3º, Inciso VIII da Lei 7.014/96 - ICMS do Estado da Bahia"IPI: Não mencionarSe não utiliza talonário, faça um recibo comum com o timbre da empresa e veja a necessidade deste recibo com o despachante.Modelo do recibo:Recibo de Venda de VeículoNome do Vendedor:CPF/CNPJ:Endereço:Nome do Comprador:Endereço:CNPJ/CPF:Marca:Tipo:Ano Fabricação:Chassi:Cor:Placa:Valor R$:Recebi a importância de _____em pagamento do veículo e de acordo com a discriminação acima, no estado em que se encontra e foi examinado pelo comprador. A venda desse veículo foi feita livre e desembaraçada de qualquer ônus, podendo transferir para seu nome o Certificado de Propriedade SEM reserva de domínio.Para maior clareza firmo o presente recibo.São Paulo, ____ de _____ 2016._____(Assinatura do Vendedor) Reconhecer Firma por AutenticidadeProcedimentos contábeis:D – Caixa/BancoC - Venda de ImobilizadoD - Custo na venda de ImobilizadoC - VeículosD – Depreciação Acumulada VeículosC - Custo na venda de ImobilizadoApuração do Ganho de CapitalD – Venda de ImobilizadoC - Custo na venda de ImobilizadoSe houver Ganho de Capital, a empresa deverá recolher as alíquotas de 15% de IR e 9% de CSLL se empresa for optante no Lucro Presumido e 15% de IR se optante do Simples Nacional ou o será computado no resultado do período e será tributado em conjunto com as demais operações da empresa se tributada com base no lucro real, conforme Art. 418 do RIR/99.Conforme Art. 22, inciso VIII do Decreto nº 4.524/02, não haverá incidência de PIS e COFINS. Thais,No meu entendimento, o ganhos de capital será sobre o valor da venda do imóvel.Exemplo:Custo aquisição = Valor contabilizado no Ativo = R$ 500.000,00Valor de venda = R$ 1.300.000,00O ganhos de capital será de R$ 800.000,00Lembrando que este valor entra na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, no trimestre em que houver o ganho.A legislação do imposto de renda traz o seguinte:Art. 521. Os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo art. 519, serão acrescidos à base de cálculo de que trata este Subtítulo, para efeito de incidência do imposto e do adicional, observado o disposto nos arts. 239 e 240 e no § 3º do art. 243, quando for o caso (Lei nº 9.430, de 1996, art. 25, inciso II).§ 1º O ganho de capital nas alienações de bens do ativo permanente e de aplicações em ouro não tributadas como renda variável corresponderá à diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.Então, o valor de alienação é de R$ 1.300.000,00, sendo assim, deve-se calcular o ganhos de capital sobre este valor.Att.Adalberto Page 2 Ana ,Venda de equipamento (imobilizado) não entra na receita do simples nacional, paga-se apenas o GC.-- Rafael da Silva,É obrigatório a emissão de documento fiscal, o DUT é uma comprovação para o proprietário, a nota fiscal tu fica em dia com o fisco.O ganho procede no momento da transferência do BEM, pois é o que vai constar no sistema da RFB x DETRAN e no IRPJ ou IRPF do destinarário.Apenas caráter informativo: À luz do art. 1º da Lei nº 8.137/1990, por exemplo, que define os crimes contrários à ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, a supressão ou redução de tributo por vários meios (entre os quais a omissão de informação e a adulteração ou corrupção de notas fiscais, bem como negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente), poderá ensejar reclusão de dois a cinco anos e multa. Você tem dúvidas de qual é a tributação que incide sobre a venda do ativo imobilizado? Essa insegurança é comum, visto que a operação não é recorrente! Mas exige atenção para evitar problemas com o fisco.Por exemplo, a emissão de nota fiscal é obrigatória e as informações devem acompanhar o que diz a lei para esse tipo de operação. Mas os detalhes vão muito além!Leia o artigo e aprenda a realizar a venda dos bens da sua empresa conforme as regulamentações e elimine os riscos por omissão de informações ou falta de pagamento dos impostos.O que é um ativo imobilizado?Antes de conhecer os pontos relevantes, você deve entender o que é esse termo.De forma resumida, o ativo imobilizado, ou fixo, representa os bens que determinada empresa possui para a realização e manutenção de suas atividades comerciais.Ou seja, é representado por todos os bens essenciais para:Manter o fornecimento de serviços;Auxiliar na venda de mercadorias;Oferecer suporte a atividades administrativas.Dessa forma, o prédio, os móveis, os equipamentos e os veículos são exemplos de ativos imobilizados que toda organização tem!Espera-se que sejam utilizados por período superior a um ano e que tragam benefícios econômicos quando utilizados.Além disso, o custo do ativo deve ser medido de maneira segura. Afinal, eles são adquiridos para uso em operações e não para a venda.Tal fato não significa que a venda é proibida. Ela pode acontecer, desde que a sua contabilização ocorra com base no Regime Tributário. Veja detalhes a seguir.Como realizar a venda do ativo imobilizado?Essa é uma ação que requer muita atenção do gestor, especificamente no momento da contabilização, visto que seu lançamento não deve prejudicar o balanço.Por exemplo, é necessário verificar qual é o valor residual do bem na contabilidade, após a depreciação, além de emitir a Nota Fiscal.Logo, para a venda há a necessidade de observar duas esferas governamentais: a estadual e a federal. Cada uma delas apresenta um tratamento tributário diferente do que deve ser considerado.Esfera estadualEm vários estados da federação, não há incidência de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) ou IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na venda do ativo imobilizado.Mas essa não é uma regra, nem vale para todos os estados. Por isso, é fundamental pesquisar possíveis exceções.Além disso, é preciso considerar a emissão de Notas Fiscais com CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) da seguinte forma:No campo "Natureza da Operação", a seguinte informação deve ser preenchida: Venda do Bem do Ativo Imobilizado;No campo "Dados do Produto", é preciso preencher a descrição detalhada do bem, com dados de:Marca;Modelo;Nome;Ano de fabricação;Série;Tipo;Outros dados que permitam identificar o bem com exatidão.Esfera federalNa esfera federal, a principal preocupação é com o regime de lucro adotado pela organização.Veja abaixo como fica a venda em cada categoria!Simples NacionalSegundo a Resolução CGSN nº 140/2018, o ativo imobilizado não compõe a receita bruta das empresas. Logo, não há tributação no Simples Nacional.Mas isso não representa uma isenção de tributação. Ainda é preciso verificar se houve algum tipo de ganho de capital na comercialização deste bem.Ou seja, se o valor da venda superar o preço de compra mais os custos com manutenção, depreciação, exaustão acumulada e amortização, o ativo imobilizado "deu lucro".Além disso, se a empresa não tiver uma escrituração contábil, deve comprovar os valores mediante algum outro documento hábil.Vale destacar que no Simples Nacional, a tributação do Imposto de Renda segue uma tabela progressiva, que tem sua taxa variável conforme o ganho de capital.Além disso, se a venda do ativo ocorrer antes do prazo de 12 meses de sua imobilização, haverá tributação no PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório).Lucro PresumidoAs receitas decorrentes da venda de bens imobilizados não incidem PIS e COFINS para as empresas do Lucro Presumido.A legislação deixa claro que o IR e a CSLL nas operações com venda de ativos seguem a prerrogativa de "ganho de capital".Ou seja, a incidência destes impostos ocorrerá caso o valor obtido seja superior ao valor contábil do bem (§ 3º, Art. 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017), sendo a base de cálculo apenas o valor da diferença positiva entre estes valores.Além disso, a IN explica que o resultado dos ganhos de capital não tem o benefício da "presunção", como ocorre com as demais receitas operacionais no Lucro Presumido.Dessa forma, o ganho de capital é acrescido às bases de cálculo do IRPJ e da CSLL e, em seguida, aplicadas as respectivas alíquotas de 15% para o IRPJ e 9% para a CSLL.Lucro RealPor fim, temos a modalidade de Lucro Real. Nela, o ganho de capital na venda deverá ser adicionado ao resultado do período.Em caso de resultado negativo, não haverá tributação exigida. Caso contrário, terá que pagar os impostos referentes ao IRPJ e CSLL.Muitos detalhes, não é? Por isso, convidamos você a conhecer os detalhes e benefícios de uma melhor gestão patrimonial! Elaboramos um e-book onde destacamos esse processo e por que ele é tão necessário na sua empresa. Pode baixar, ele é gratuito e completo!Como dar baixa no ativo imobilizado?Além da venda, muitos gestores têm dúvidas também quanto à baixa do ativo imobilizado. Você também tem insegurança na realização deste processo?Por definição, esse é o procedimento contábil caracterizado pela retirada de um bem do patrimônio da empresa.Ele costuma ocorrer por algumas razões:Alienação: quando o ativo foi vendido, doado ou transferido;Ativo obsoleto: não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação.Conforme o Pronunciamento Técnico CPC 27, não há uma exigência de documentação específica para a baixa. Os documentos variam conforme o tipo.Para a venda, por exemplo, a nota fiscal é obrigatória para dar suporte à operação. Mas, se o bem for sucateado, haverá a necessidade de um laudo de inutilização.No caso da doação, prevista no art. 13 da Lei 9.249/95 e art. 365 do RIR/99, serão dedutíveis se forem doações de caráter filantrópico. Também será necessário o Termo de Doação ou Nota Fiscal.Para saber mais sobre o tema, confira o vídeo apresentado por Fernando Mello, COO da Saraf. Nele, são citados os 8 passos para dar a baixa.Conte com o apoio de uma empresa especializadaDe fato, a venda do ativo imobilizado é essencial para as empresas, porém ela possui várias nuances e detalhes que geram dúvidas e alto risco de equívocos tributários.Assim, o ideal é contar com o apoio de um parceiro especializado em gestão e controle patrimonial, como a Saraf.Somos especialistas em controle patrimonial e oferecemos soluções completas para empresas que desejam otimizar a gestão de ativos imobilizados.Com expertise em legislação e normas contábeis e o apoio da tecnologia, nossos profissionais auxiliam em todas as operações contábeis.Com isso, garantem que o processo seja realizado de forma transparente, eficiente e alinhado com as exigências legais.Não fique mais com o receio de dar o próximo passo, fale com um especialista da Saraf e saiba vender seus ativos imobilizados corretamente. A legislação tributária estabelece dois regimes para as contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins: o regime cumulativo e o regime não cumulativo. Para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, a base de cálculo das referidas contribuições corresponde ao faturamento, ou seja, à receita bruta, sendo esta: I - O produto da venda de bens nas operações de conta própria; II - O preço da prestação de serviços em geral; III - O resultado auferido nas operações de conta alheia; e IV - As receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica não compreendidas nos itens I a III. Desta forma, a receita auferida pela venda do ativo imobilizado para estas pessoas jurídicas, sujeitas ao regime cumulativo, está fora do campo da incidência das contribuições para o PIS/Pasep e Cofins, uma vez que não se enquadra nos itens mencionados anteriormente. Logo, nessas operações, essa receita será escriturada com o CST 08 - Operação sem Incidência da Contribuição. Por outro lado, para as pessoas jurídicas sujeita ao regime não cumulativo, as contribuições incidem sobre totalidade das receitas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil, ou seja, sobre a receita bruta, conforme conceituada anteriormente, e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica. Entretanto, o §3º do artigo 1º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, excluem da base de cálculo do regime não cumulativo as receitas decorrentes da venda de bens do ativo não circulante, classificado como imobilizado. Diante disso, ficou estabelecido que no regime não cumulativo estas receitas devem ser escrituradas com o CST 01 e o respectivo valor da receita deve ser excluído da base de cálculo. Neste cenário, o campo de base de cálculo relativo à receita auferida pela venda do ativo imobilizado terá valor zero. Fonte: EPAC CONTABILIDADE.